



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 141, DE 31 DE JULHO DE 2025

Homologa a decisão *ad referendum* que altera a Resolução CUn/Ufes/nº 51, de 22 de junho de 2023, que cria o Benefício RU-Ufes para estudantes de graduação presencial com renda familiar bruta mensal *per capita* média de até 2 (dois) salários mínimos não atendidos(as) pelo Proaes, com o objetivo de ampliar as ações que contribuam para a permanência qualificada desses(as) estudantes na Ufes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Documento Avulso nº 23068.030546/2024-91 – DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES – DGR/PROPAES, e a aprovação da plenária por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 31 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução homologa a decisão *ad referendum* do presidente deste Conselho, de 18 de junho de 2025, que alterou o dispositivo da Resolução CUn/Ufes/nº 51, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º A Resolução nº 51, de 22 de junho de 2023, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
....."

§ 1º O presente benefício terá sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses, a contar de 22 de junho de 2025, sem prejuízo da vigência originalmente estabelecida.
....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE